



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-BA

Em, 16 de março de 2022 ♦ Ano: XV ♦ Edição Ordinária nº. 1593 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PLO Nº. 05/2022 - EXECUTIVO DOAÇÃO DE IMÓVEL APRESENTADO.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 05/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de imóvel do patrimônio do Município de Conceição do Coité ao Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Conceição do Coité autorizado a doar ao Estado da Bahia, CNPJ nº 13.937.032/0001-60, a título gratuito, área pertencente ao Município, com o encargo de nela implementar as novas sedes das Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 2º O imóvel possui frente para a estrada Coité Juazeirinho, esquina com a Rua Orlando Pinto Oliveira (lado esquerdo) e Rua Ivan Assis Dantas (lado direito), fundo com dois terrenos de propriedade particular, pertencente ao Município de Conceição do Coité, Boletim de Cadastro Imobiliário nº 117624.

Art. 3º A área objeto da doação é totalizada em 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), apresentando as seguintes coordenadas geográficas em UTM: P1 (87206662,17; 469145,53) P2 (8720644,58;

APRESENTADO
EM 14/03/2022
Lucas de Mello



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

469161,49, P3 8720572,87; 469149,72), P4 (8720621,65; 469103,18), conforme memorial descritivo anexo ao projeto.

Art. 4º O imóvel objeto da doação se destina a implantação das novas sedes das Polícia Militar e Polícia Civil, se revertendo ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa.

Art. 5º A escritura pública de doação será outorgada a quem de direito e, obrigatoriamente, fixará prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da escritura, para início das obras de construção e 05 (cinco) anos, a partir da data da escritura, para a sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, com anuência do Município, com cláusula de reversão do imóvel e suas benfeitorias ao patrimônio municipal, caso essas condições não sejam cumpridas.

Art. 6º Fica revogada a lei nº 455/2000, de 17 outubro de 2007 e demais disposições em contrário.

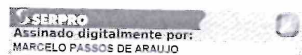
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Conceição do Coité, 03 de março de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal


Assinado digitalmente por:
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário